

Ofício n. 068/2018

Vanini, 05 de julho de 2018.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 015/2018 – ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.149/2010, QUE CONCEDE INCENTIVOS PARA A INSTALAÇÃO DA EMPRESA QUIMBRAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

A Lei Municipal n. 1.149/2010, não traz em sua redação a descrição da área superficial do imóvel onde está localizada a empresa Quimbras Indústria Química Ltda.

Recentemente, através de levantamento planimétrico da área onde se localiza o Distrito Industrial, foi possível identificar a área utilizada por cada uma das empresas ali sediadas, possibilitando que o Município inicie processo de regularização fundiária através da individualização das áreas existentes.

Note-se que a presente proposição não altera o incentivo já concedido à empresa beneficiária, apenas o ratifica de forma mais específica.

Neste sentido, considerando a necessidade de ajustar a Lei Municipal n. 1.149/2010, de modo a contemplar a área utilizada pela referida empresa, encaminhamos este projeto para apreciação desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Flávio Gabriel da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Amarlô Antônio Trichez

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Vanini/RS

PROJETO DE LEI Nº 015/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.149/2010, QUE CONCEDE INCENTIVOS PARA A INSTALAÇÃO DA EMPRESA QUIMBRAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.149/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O incentivo para a instalação da empresa Quimbras Indústria Química Ltda., consiste em concessão de uso de um pavilhão industrial com 1.186,80m² de área construída, edificado sob parte ideal do imóvel objeto da matrícula n. 10.159, do CRI de Casca-RS, com as seguintes medidas e confrontações:

Parte do lote rural nº 76, localizado na Linha Terceira, no município de Vanini –RS, com área de 3.546,50 m² (três mil quinhentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações:

Ao norte, na extensão de 41,00m, confrontando com o lote rural nº 78 da mesma Linha Terceira; ao sul, na extensão de 41,11m, confrontando com o mesmo lote rural nº 76 da mesma Linha Terceira (área

remanescente); a leste, na extensão de 88,00m, confrontando com o mesmolote rural nº 76 da mesma Linha Terceira; a oeste, na extensão de 85,00m, confrontando com o mesmo lote rural nº 76 da mesma Linha Terceira (área remanescente).

Art. 2º - As partes deverão firmar Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de Imóvel, fazendo constar as alterações presentes nesta Lei.

Art. 3º - As demais disposições constantes na Lei n. 1.149/2010, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos cinco dias do mês de julho de 2018.

Flávio Gabriel da Silva
Prefeito Municipal